



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Sra. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e a Equipe de Apoio formada pela Senhora Lidiane Cristina Barreiros e pelo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula, através da Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DE BERNARDINO DE CAMPOS/SP”**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 30/04/2025 às 09:00 horas do dia 15/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2025, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15/05/2025, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes de informática, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados a suprir as



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

demandas das Secretarias Municipais. de Bernardino de Campos/SP, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Para os **Itens 01, 03, 13 e 17 do Anexo I – Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1 - Conforme o art. 49, I da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja propostas de três fornecedores enquadrados como ME/EPP, a exclusividade do tópico anterior não será aplicada, ficando o item aberto para ampla participação.

3.1.2 - Para cumprimento do disposto no tópico 3.1.1, as licitantes não enquadradas como ME/EPP deverão anexar suas propostas normalmente para o item definido como exclusivo. Na data de abertura das propostas, caso haja três fornecedores enquadrados como ME/EPP, o item seguirá como exclusivo e as propostas das demais empresas serão automaticamente desclassificadas para o item em questão.

3.1.3 - A obtenção do benefício a que se refere o tópico 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.7 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – Os documentos de habilitação dispostos no Capítulo VIII serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro via plataforma da BLL.

6.2.1 – O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, desde que devidamente justificado.

6.2.2 – Na hipótese de inabilitação/desclassificação do licitante vencedor, os demais participantes serão convocados na ordem de classificação para apresentar a documentação necessária, na forma do item 6.2.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver necessidade, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo designado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.1.5 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar nos termos deste Edital, na forma do item 6.2, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo III)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo III)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo III)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

homologado por juiz competente.

8.4.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.3 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o demonstrativo de índices mínimos exigidos no item anterior 8.4.2, deverá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional ou outro documento correlato.

8.4.4 - Os documentos referentes ao item 8.4.2 “limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido construída há menos de 2 (dois) anos”. Artigo 69, §6º da Lei 14.133/21.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

*Telefone: (14) 3346-8080 *Cx Postal* 51*

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n° 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no Capítulo VIII deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lances e da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.7.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.8 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.9.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.10 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.10.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

XVII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

17.1 - Os materiais a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da Ordem de Fornecimento.

17.2 - O local de entrega será indicado no ato do pedido pela Secretaria requisitante juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo dentro do município de Bernardino de Campos/SP, e será realizada nos seguintes locais:

17.2.1 - **Secretaria Municipal de Administração:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária).

17.2.2 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** situada na Rua Olavo Egídio, nº 500, Barra Funda – Bernardino de Campos/SP.

17.2.3 - **Secretaria Municipal de Educação:** situada na Praça da Bandeira, nº 46, Centro – Bernardino de Campos/SP.

17.2.4 - **Secretaria Municipal da Fazenda:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.

17.2.5 - **Secretaria Municipal de Saúde:** situada na Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino – Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.962-034.

17.2.6 - **Secretaria Municipal de Transporte:** situada na Rua Prefeito Alexandre Café, nº 535, Jardim Lucrécia, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-090.

17.2.7 - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** situada na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 855, Centro, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-021.

17.2.8 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais:** Almoxarifado, situado na Rua Alcides Toledo Castanho, nº 13, Vila Nove de Outubro, Bernardino de Campos/SP.

17.2.9 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** situada na Rua Nossa Senhora da Paz, nº 204, Barra Funda, Bernardino de Campos/SP.

17.3 - O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h horas e das 13:30h às 16:00h de segunda à sexta-feira.

17.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

17.5 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor da ata/contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio dos servidores designados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - O prazo de vigência das futuras Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Procuração;

Anexos III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo V – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo VI – Minuta de Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2025

**WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes de informática, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais. de Bernardino de Campos/SP.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	81	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante. processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz ou superior; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 mHz ou superior; tela LCD de 15 polegadas ou superior, widescreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 botões integrados; interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth mínimo 4.0; sistema operacional Windows 11 (64 bits) com licença OEM. bateria recarregável do tipo íon de lítio; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0; possuir 1 saída de vídeo HDMI; webcam integrada 720p; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 4.000,00	R\$ 324.000,00
2.	34	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificações mínimas:	R\$ 4.397,80	R\$ 149.525,20



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 2.4 GHz ou superior; unidade de armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2 5; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 mHz ou superior; tela LCD de 15 polegadas ou superior, widescreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 botões integrados; interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth mínimo 4.0; sistema operacional Windows 11 (64 bits) com licença OEM; bateria recarregável do tipo íon de lítio; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0; possuir 1 saída de vídeo HDMI; leitor de cartão; webcam integrada 720p; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
3.	29	UN	CELULAR MÓVEL: nano-Sim, entrada para um chip. Especificações Mínimas: Memória interna de 64GB, memória RAM de 4GB, entrada para cartão micro SD, tela PLS de 6,5 polegadas, bateria 5000mah, processador octa-core de 2 GHz. Carregador e cabo USB inclusos; com câmera frontal de 16mp e traseira de no mínimo 64mp.	R\$ 1.206,79	R\$ 34.996,91
4.	45	UN	HD EXTERNO 1TB - CAMPUS CAA DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TB: Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 1TB; velocidade mínima de transferência de dados 480 Mb/s usando USB 2.0; Alimentação via USB; dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas. Conteúdo da embalagem: um disco rígido externo, um cabo USB e um manual de instruções. Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses.	R\$ 556,75	R\$ 25.053,75
5.	34	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS: Ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A- Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de	R\$ 3.402,29	R\$ 115.677,86



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravessasse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local. COM INSTALAÇÃO		
6.	32	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS: Ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A- Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravessasse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local. COM INSTALAÇÃO	R\$ 3.938,30	R\$ 126.025,60
7.	23	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS: Ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A- Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravessasse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local. COM INSTALAÇÃO	R\$ 4.821,92	R\$ 110.904,16
8.	22	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS: Ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A- Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravessasse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local. COM INSTALAÇÃO	R\$ 5.664,00	R\$ 124.608,00



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.	182	UN	VENTILADOR DE PAREDE: Voltagem bivolt; com grande fluxo de vento; ideal para ambientes grandes e comerciais; hélice com 6 pás; grade de aço e com pintura de alta resistência; medida de 50 cm; potência de 200w; cor: PRETO; oscilação horizontal automática; acompanha chave CCV; garantia de 12 meses.	R\$ 353,01	R\$ 64.247,82
10.	17	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER): Laser monocromática, fazer impressão, copiar e digitalizar frente e verso, duplex automático, possuir bandeja com capacidade de até 250 folhas ajustável para os tipos de folhas ofício, carta e A4. Possuir bandeja multiuso, entrada USB, display touchscreen colorida, vidro do scanner tamanho ofício. Cartuchos de toner com rendimento padrão de aproximadamente 3.000 páginas. Voltagem: 127V.	R\$ 3.788,46	R\$ 64.403,82
11.	12	UN	PROJETOR DATA SHOW: Com conexão wi-fi, transmissão de tela LED 4500 lumens 250 polegadas 1080p. Com sistema digital keystone, que permite o alinhamento ideal para a projeção, sem distorcer nenhuma imagem ou vídeo. Também possui alto-falante integrado e sistema fast boot, então o projetor inicia em menos de 3 segundos. Resolução nativa de 1920 x 1080p com as entradas: 02 HDMI, 02 USB, 01 VGA e 01 AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000:1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED. Compatibilidade: Android, IOS, sistema operacional Linux. Cor: PRETO	R\$ 3.402,59	R\$ 40.831,08
12.	16	UN	CAIXA DE SOM: Com controle remoto, parâmetros DSP EQ via bluetooth, alto falante: sistema autoalimentado de 15" de duas vias, bass-reflex. Potência: 1000w (2x de 500w). Faixa de frequência: freq. Range (-10dB) 39Hz – 20kHz / freq. Response (+ 3dB) 50Hz – 20kHz. Entrada USB: não. Rádio FM: não. Dimensões: 70,80cm (ALTURA) x 42,86cm (LARGURA) x 36,83cm (PROFUNDIDADE). Com bluetooth. Peso: 17,69kg.	R\$ 1.424,75	R\$ 22.796,00
13.	10	UN	MICROFONE: Microfone de mão, cor preto, tipo cardioide, resistente e durável, range de frequência: 50Hz ~ 15.000kHz, sensibilidade: - 52dBv/pa ~ 1kHz, impedância de saída: 600ohms, interruptor on/off, conector: XLR,	R\$ 349,48	R\$ 3.494,80

			inclui cabo XLR/XLR 4,5mm tamanho: 26cm x 13cm x 9cm. Peso: 0,690kg.		
14.	30	UN	CAIXA DE SOM COM BATERIA: Tempo de reprodução de música de até 24 horas, potência de saída (w rms) 2x40 w rms (ac mode) 2x30w rms (battery mode), perfis bluetooth: a2dp 1.3, avrcp 1.6, faixa de frequência do emissor bluetooth: 2.402 ghz - 2.480 ghz, gfsk de modulação do emissor bluetooth: gfsk, 4 dqpsk, 8dpsk, versão do bluetooth: 5.1 Capacidade da bateria (mah): 10,000, tempo de carregamento (hrs): 6,5, entrada cabo de áudio 3,5 mm, bluetooth, power bank, à prova d'água, acompanhar cabo para carregar. 110v	R\$ 964,79	R\$ 28.943,70
15.	03	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE: 2,10m x 1,50m grm - gttm100v 4:3, polegadas: 100" (4:3), formato: 4:3 (vídeo), bordas pretas, área de projeção na cor branca, tecido matte white (verso preto) medidas da área de projeção: 2,10 (c) x 1,60 (a) m, medidas do produto: 2,33 (c) x 8,3 (l) x 6,7 (a) cm, medidas da caixa: 235 (c) x 20 (l) x 12 (a) cm, altura do tripé: até 2,80 mt, peso do produto de aproximadamente 12.5 kg	R\$ 1.107,02	R\$ 3.321,06
16.	04	UN	FREEZER HORIZONTAL: Voltagem 110V. Possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n° 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade útil mínima de 532 litros, na cor branca, modelo duas portas, com garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 4.203,41	R\$ 16.813,64
17.	10	UN	MICROONDAS DE BANCADA: Altura: 26 cm, largura: 44,2 cm, profundidade: 36,6 cm, peso: 10,4 kg, mínimo de 21 litros, potência 700w, frequência 60hz, display de fácil manuseio, incluir suporte giratório de prato e prato, cor cinza, vidro espelhado.	R\$ 875,11	R\$ 8.751,10
18.	04	UN	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 14 DÍGITOS: Visor com 14 dígitos; constante e porcentagem; contador de itens; inversão de sinais; seletor de decimais e arredondamento; delta percentual; raiz quadrada; 4 teclas P; impressão bicolor; display fluorescente; bivolt. Garantia de 06 (seis) meses.	R\$ 756,79	R\$ 3.027,16
19.	03	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS: Cesto com capacidade para 13,2 litros; com proteção contra superaquecimento; corta em tiras nível de segurança P-2 de 6mm.	R\$ 867,60	R\$ 2.602,80

			Fragmenta até 10 folhas A4 (75g/m2) por vez ou cartão de crédito. Abertura deslizável para cartão e papel. 110V. Uso/Descanso: 2/15 minutos. Velocidade de fragmentação: 2.5m/min. Fragmenta 202 folhas por ciclo. Sensor automático de presença de papel. Abertura de 220mm. Proteção contra sobrecarga. Assistência em todo o Brasil. Garantia de 1 (um) ano.		
20.	01	UN	TABLET 8GB RAM 128GB TELA 10.4”: Octa-core, tela imersiva de 10.4” 2K; resolução 1200 x 2000 pixels, 4G, Wi-fi; Bluetooth; câmera traseira de 8MP + câmera frontal (selfie) de 5MP. Bateria de 7000mAh; sistema operacional Android 13; com teclado magnético de conexão inteligente. Cor: PRETO. Memória de 128GB de armazenamento; 8GB de memória RAM. Deve acompanhar carregador e cabo originais.	R\$ 1.965,00	R\$ 1.965,00
21.	02	UN	SWITCH 24 PORTAS: Especificação mínima: Com 24 portas Gigabit; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência de 100 MB: menor 5 µs; Latência de 1000 MB: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força; 01 Kit para montagem em rack; 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	R\$ 961,27	R\$ 1.922,54
22.	15	UN	DESKTOP BÁSICO: Processador 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 3 ou Intel Core i3 ou superiores); O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia	R\$ 3.386,85	R\$ 50.802,75



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo. MEMÓRIA RAM Deverão ser fornecidos no mínimo 08 GBytes de memória RAM por computador. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2666MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”. Mínimo 02 slots de memória. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 32GB. CIRCUÍTO INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory). Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA II e 1 conector SATA III ou superior. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado. A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferecido, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de		
--	--	--	--	--	--



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 *Cx Postal 51*

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			dados; A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento), que sejam acessíveis remotamente pela rede. SLOTS PCI Padrão PCI-Express ou superior. Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados. PORTAS DE COMUNICAÇÃO Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC- 99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos. No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0. No mínimo 04(quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador. No mínimo 02 (duas) portas para monitor de vídeo sendo 01(uma) padrão DB15 VGA ou superior e 01 (uma) digital Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item. 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45. INTERFACE DE REDE 1GE Nomínimo 01 (uma) interface de rede por computador. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE). Padrão PCI, on-board e/ou off board. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). CONTROLADORA DE VÍDEO 01 (uma) controladora de vídeo por computador. Padrão PCI Express ou superior. Controladora onboard ou offboard com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão VGA ou superior. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1,7GBytes, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo, à medida que seja necessária e liberada quando não	
--	--	--	---	--

			estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentada à memória RAM, a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo. Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 pixel. Deverá ser compatível com DirectX 12. CONTROLADORA SATA Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA, sendo 01conector SATA II e 1 conector SATA III ou superior. Taxa de transferência de dados de no mínimo 3Gbps e 6Gbps. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento. Tipo interno ao gabinete. Padrão SSD Sata ou NVMe. Capacidade mínima de armazenamento de 512GB KIT DE ÁUDIO Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador. A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo. Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som. TECLADO Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2. Conector do cabo de sinal padrão USB. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. MOUSE Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem. Resolução de no mínimo 1000dpi. Conector do cabo de sinal padrão USB. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Deverá acompanhar mouse pad. MONITOR DE VÍDEO Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador. Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático de no mínimo 19 polegadas. Formato padrão widescreen. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz. Tempo de resposta no	
--	--	--	---	--

			máximo de 8 milissegundos. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático. Brilho de no mínimo 250 cd/m². Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontalvertical, linguagem, regulagem de cor. Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm +/- 10%, pivô de rotação de 90°. 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Display Port ou HDMI. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002. Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora do Desktop. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior comprovado no site www.epeat.net. Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. GABINETE DA CPU Gabinete tipo minidesktop (SFF-Small Form Factor) ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetado para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia de 5 ¼ polegadas, podendo ser do tipo slim. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o		
--	--	--	--	--	--

			desligamento acidental do computador. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de unidade óptica, memória e placas de expansão tipo PCI. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações. Volume máximo 13.000cm³. O Gabinete Deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização. CADEADO DE SEGURANÇA O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado. Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador. A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction). Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador. Deverá ser fornecido cabo de alimentação Tipo "Y" para CPU e Monitor para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Bronze, que será comprovada através de publicação no site http://www.80plus.org em nome do fabricante da fonte ofertada ou do desktop. SISTEMA OPERACIONAL Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em		
--	--	--	---	--	--

			mídias óticas. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores. O computador ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ ou apresentação do certificado. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: http://www.epeat.net ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). ACESSÓRIOS Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os		
--	--	--	--	--	--



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo. ACONDICIONAMENTO Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Deverá ser fornecido, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.		
23.	05	UN	IMPRESSORA LASER COMUM: Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 3.248,60	R\$ 16.243,00
24.	05	UN	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS: Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas; capacidade para armazenamento de no mínimo 280 litros úteis; sistema de ventilação silencioso, com circulação de ar forçado quente e frio no sentido vertical, proporcionando homogeneização no interior da câmara, sem apresentar vibrações; gabinete tipo expositor construído externamente em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi liso com interior em aço inox, montado sob rodízios e freios que	R\$ 18.405,62	R\$ 92.028,10



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			permitem fácil nivelamento e movimentação do equipamento; prateleiras internas (no mínimo 5) em aço inoxidável, e removível; isolamento térmica em poliuretano expandido em todas as paredes, que assegura pouca perda de temperatura para o meio externo; porta de acesso vertical com vidro duplo ou triplo, antiembaçante, permitindo a visualização interna; degelo automático com evaporação de condensado; painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura pré-calibrada em 4°C (outras temperaturas sob consulta); termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1° C; com temperatura de momento máxima e mínima no painel; compressor selado com potência livre de CFC; aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox, de fácil substituição; alarme áudio visual para temperatura máxima/ mínima com silenciador de alarme; alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; chave geral de energia – liga/desliga; sistema de proteção por termostato eletromecânico, fusível de segurança; luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60hz, manual do proprietário em português; sistema de emergência com autonomia mínima de 24h, já incluso, para garantir a manutenção da temperatura na falta de energia; sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 04 memórias, ou mais, para números telefônicos; cabo de alimentação com plugue conforme norma ABNT; equipamento com registro no Ministério da Saúde (ANVISA); garantia mínima de 12 meses.		
25.	04	UN	TELEVISOR TIPO SMART TV 43 POLEGADAS: Resolução 4k, tela led ou superior, potência áudio 20w ou superior, 3 entradas hdmi 2.0 ou superior, Bluetooth 5.0, Wi-Fi, entrada USB, taxa de atualização 60Hz ou superior, Voltagem: Bivolt. Possuir manual de usuário e Acessórios Compatíveis: Controle remoto; Idiomas do Menu: Português; Garantia 12 (doze) meses.	R\$ 2.440,80	R\$ 9.763,20
26.	04	UN	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR: Com ajuste de intensidade. Potência: 1200W. Voltagem: 127V.	R\$ 503,33	R\$ 2.013,32
27.	04	UN	FORNO A GÁS INDUSTRIAL:	R\$ 2.905,70	R\$ 11.622,80



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			capacidade 230 litros, com placa refratária. Com suporte desmontável, gaveta móvel, termômetro para controle de temperatura e porta de guilhotina. Câmara interna com suportes para dois níveis de altura. Dimensões aproximadas: 148cm (ALTURA) x 110cm (LARGURA) x 110,50cm (PROFUNDIDADE).		
28.	02	UN	REFRIGERADOR COMERCIAL 04 PORTAS EM AÇO INOX: Capacidade de armazenamento: 1044 litros. Com controlador eletrônico digital de temperatura, degelo automático, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; com um nível que pode ser usado como estrado, revestimento externo em aço inox 430, e interno em aço galvanizado, parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação de umidade do ar, construção do gabinete em monobloco e pés reguláveis. Voltagem: 127V. Consumo de energia: 4,7kW/dia. Dimensões (AxLxP): 203cm x 118,3cm x 66cm. Peso: 120kg	R\$ 6.740,00	R\$ 13.480,00
29.	02	UN	FOGÃO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 5 BOCAS: Na cor preta ou branca. Capacidade do forno (aproximadamente): 90 litros. Voltagem: bivolt. Dimensões aproximadas (A-LP): 90cm X 80cm X 60cm.	R\$ 1.284,67	R\$ 2.569,34
30.	01	UN	FOGÃO MODULAR INDUSTRIAL DE 8 BOCAS: Sendo 2 fogões de 4 bocas com 4 queimadores duplos cada, dotado de torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação, alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. largura: 1080 mm +/- 50 mm, profundidade: 1080 mm +/- 50 mm, altura: 800 mm +/- 10 mm dimensões máximas externas, largura: 1330 mm, profundidade: 1330 mm, dimensões das grelhas, 400 mm x 400 mm +/- 15 mm, dimensões dos queimadores diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm, diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm, capacidade de combustão e características dos queimadores, 4 queimadores duplo, com queimador simples (cachimbo) de 300g/hora conjugado, com queimador em forma de anel (coroa) de 300g/h, perfazendo por boca, capacidade de 600g/hora de glp, dotados de espalhadores de chamas, torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e 18 19 alimentadas, cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. os queimadores conjugados	R\$ 4.682,00	R\$ 4.682,00

			devem possuir duas torneiras de controle. todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. bicos injetores de rosca grossa. reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. matérias-primas, tratamentos e acabamentos, as matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. elementos da estrutura do fogão fabricados em aço inox aisi 430. bandejas coletoras e guias corrediças em aço inox aisi 430. grade inferior para painéis em aço inox aisi 430. parafusos e porcas de aço inox. ponteiros das sapatas em poliamida 6.0. grelhas do fogão em ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente. Piso em placa de ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente ou em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. bicos injetores em latão. torneiras de controle em latão com acabamento cromado. Queimadores tipo “cachimbo” e “coroa” em ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente. Espalhadores de chamas em ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente. Todos os elementos fabricados em aço inox deverão ser lixados em grana 180 a 220, acabamento n° 4 (padrão astm /a480m). Todo equipamento deve vir acompanhado de “manual de instruções” fixado em local visível e seguro, garantia de vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.		
31.	05	UN	LIQUIDIFICADOR: Uso doméstico lâmina de 6 facas em aço inoxidável, copo san cristal com tampa capacidade de no mínimo 1,5 litros, com no mínimo 15 funções, potente. Motor reversível de 1000 watts, 110 volts. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	R\$ 353,75	R\$ 1.768,75
32.	02	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: De baixa rotação; copo em aço inox monobloco; perfeita vedação entre tampa e copo (borracha atóxica); cavalete pintado; acoplamento de aço de alta resistência. Especificações técnicas: capacidade de 25 litros; potência: 1,5 cv; frequência: 60 Hz; rotação: 3500 RPM; voltagem: 220v.	R\$ 854,02	R\$ 1.708,04

			Dimensões (AxLxP): 119cm x 42cm x 56 cm. Peso: 22 kg.		
33.	04	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE ALTA POTÊNCIA: Motor com 800W. Bowl de Inox de 4L, pode ser levado diretamente do forno ao freezer e utilizado como forma, pois é resistente a choques térmicos. Tampa antirrespingos de fácil limpeza. Com 12 velocidades + função Slow Start + função Boost. Mais estabilidade: ventosas ultra resistentes na base. Acompanha 3 batedores: batedor de claras em neve, batedor de massas leves e batedor de massas pesadas. Tensão: 127V. Garantia de no mínimo 12 meses. Cor: preta.	R\$ 785,35	R\$ 3.141,40
34.	02	UN	BATEDEIRA 04 VELOCIDADES: Capacidade da tigela (aproximadamente): 4L. Potência: 500W. Voltagem: 110/127V. Na cor PRETA.	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
35.	03	UN	TANQUINHO LAVA ROUPAS: Capacidade mínima de 7kg, semiautomática, lavagem por turbilhonamento, acesso superior ao cesto, batedor gigante, filtro catafiapos, 3 níveis de água filtro para fiapos, dispenser para sabão e amaciante. 110v.	R\$ 872,75	R\$ 2.618,25
36.	02	UN	BALANÇA ELETRÔNICA 15KG: Bateria Especificações técnicas: Capacidade: 15kg (divisão: 2g até 6kg e 5g até 15kg) Altura: 0,12cm Largura: 0,30cm Comprimento: 0,31cm Dimensão do prato: 0,30cm de largura x 0,24cm de comprimento. Peso: 3,6kg Alimentação: Bateria (duração: até 140 horas tempo de recarga: 8 horas) - carregador bivolt.	R\$ 833,60	R\$ 1.667,20

VALOR TOTAL: R\$ 1.489.140,15 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta reais e quinze centavos)

2 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os materiais a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da Ordem de Fornecimento.

2.2 - O local de entrega será indicado no ato do pedido pela Secretaria requisitante juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo dentro do município de Bernardino de Campos/SP, e será realizada nos seguintes locais:

2.2.1 - **Secretaria Municipal de Administração:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária).



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.2.2 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: situada na Rua Olavo Egídio, nº 500, Barra Funda – Bernardino de Campos/SP.

2.2.3 - Secretaria Municipal de Educação: situada na Praça da Bandeira, nº 46, Centro – Bernardino de Campos/SP.

2.2.4 - Secretaria Municipal da Fazenda: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.

2.2.5 - Secretaria Municipal de Saúde: situada na Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino – Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.962-034.

2.2.6 - Secretaria Municipal de Transporte: situada na Rua Prefeito Alexandre Café, nº 535, Jardim Lucrécia, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-090.

2.2.7 - Secretaria Municipal de Assistência Social: situada na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 855, Centro, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-021.

2.2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais: Almoxarifado, situado na Rua Alcides Toledo Castanho, nº 13, Vila Nove de Outubro, Bernardino de Campos/SP.

2.2.9 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: situada na Rua Nossa Senhora da Paz, nº 204, Barra Funda, Bernardino de Campos/SP.

2.3 - O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h horas e das 13:30h às 16:00h de segunda à sexta-feira.

2.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.5 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitados será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

3.2 - A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3 - Os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses;

3.4 - A Detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.5 - A Detentora da Ata deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6 - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Bernardino de Campos/SP, 29 de abril de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no
edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº, para efetuação de lances de
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima
citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano)

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o que se segue:

a) que estamos enquadrados sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/06, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

g) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002

l) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

m) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025,

PROCESSO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº, representada pelo senhor, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para aquisição de Materiais Permanentes de Informática, Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Bernardino de Campos/SP, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

1.2 - Pelo fornecimento ora ajustado o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA, o valor total de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações e disposições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital;

2.1.2 - Cumprir com todas as disposições do Anexo I - Termo de Referência do edital, especialmente em relação à apresentação dos documentos solicitados e a realização da coleta das amostras para análise em laboratório.

2.1.3 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

2.1.4 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

2.1.5 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.7 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.1.8 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

2.1.9 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

2.1.10 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.

2.1.11 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12 – A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;

2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;

2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;

2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.2.6 - Notificar a DETENTORA do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestores: Thaluane Biondo de Lima, CPF n° 419.651.558-47

Mauro Mimura, CPF n° 058.403.788-01

Aneli Córdoba Lopes Guerreiro, CPF n° 100.484.198-18

Rafael Beraldo Barbosa, CPF n° 371.552.908-31

Paulo Cesar Junior Amado, CPF n° 411.119.378-18

Elidiane Volpe Campos, CPF n° 301.288.268-51

Ariadne Almeida Cardoso Beleze, CPF n° 364.668.058-08

Gilberto Adriano Massarente, CPF n° 200.747.258-90

Renã José Dias da Costa, CPF n° 364.029.438-60

b) Fiscais: Thaluane Biondo de Lima, CPF n° 419.651.558-47

Mauro Mimura, CPF n° 058.403.788-01

Rafaela Alher Geraldo Soares, CPF n° 380.491.238-98

André Luis Gambale, CPF n° 297.873.268-77

Paulo Cesar Junior Amado, CPF n° 411.119.378-18

Gabriel Beraldo Juliani Barbosa, CPF n° 333.687.268-54

Marina Teruel Bortolotto Zandoni, CPF n° 439.624.268-92

Marcilene Cristina de Barros, CPF n° 300.692.308-11

Renã José Dias da Costa, CPF n° 364.029.438-60

2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Todos os produtos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.2 - Os materiais a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela DETENTORA, com todos os custos incluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O local de entrega será indicado no ato do pedido pela Secretaria requisitante juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo dentro do município de Bernardino de Campos/SP, e será realizada nos seguintes locais:

3.3.1 - **Secretaria Municipal de Administração:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária).

3.3.2 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** situada na Rua Olavo Egídio, nº 500, Barra Funda – Bernardino de Campos/SP.

3.3.3 - **Secretaria Municipal de Educação:** situada na Praça da Bandeira, nº 46, Centro – Bernardino de Campos/SP.

3.3.4 - **Secretaria Municipal da Fazenda:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.

3.3.5 - **Secretaria Municipal de Saúde:** situada na Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino – Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.962-034.

3.3.6 - **Secretaria Municipal de Transporte:** situada na Rua Prefeito Alexandre Café, nº 535, Jardim Lucrécia, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-090.

3.3.7 - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** situada na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 855, Centro, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-021.

3.3.8 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais:** Almoxarifado, situado na Rua Alcides Toledo Castanho, nº 13, Vila Nove de Outubro, Bernardino de Campos/SP.

3.3.9 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** situada na Rua Nossa Senhora da Paz, nº 204, Barra Funda, Bernardino de Campos/SP.

3.4 - O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h horas e das 13:30h às 16:00h de segunda à sexta-feira.

3.5 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

3.6 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

3.7 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor Detentor da Ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

3.8 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.9 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.10 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

3.11 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.12 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo nº 35/2025) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo nº 35/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:

b) descumprir as condições pactuadas;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos/SP,dede 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES
RG:41.760.548-1/SSP-SP

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA
RG: 50.802.095-5/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERNARDINO DE CAMPOS/SP.

Valor Total do Registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ____ de _____ de 2025.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Aneli Córdoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Assinatura: _____

Nome: Rafael Beraldo Barbosa

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 371.552.908-31

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Assinatura: _____

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Nome: Gilberto Adriano Massarente

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 200.747.258-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Aneli Córdoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Assinatura: _____

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Nome: Rafael Beraldo Barbosa

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 371.552.908-31

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Assinatura: _____

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Nome: Gilberto Adriano Massarente

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 200.747.258-90

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Rafaela Alher Geraldo Soares

Cargo: Escriurária

CPF: 380.491.238-98

Assinatura: _____

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Nome: André Luis Gambale

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

CPF: 297.873.268-77

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

Nome: Gabriel Beraldo Juliani Barbosa

Cargo: Escriturário

CPF: 333.687.268-92

Assinatura: _____

Nome: Marcilene Cristina de Barros

Cargo: Escriturária

CPF: 300.692.308-11

Assinatura: _____

Nome: Marina Teruel Bortolotto Zandoni

Cargo: Escriturária

CPF: 39.624.268-92

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico n° /2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes de Informática, Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Bernardino de Campos/SP, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 19/2025, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° /2025 e à proposta da contratada, independente de transcrição.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ENTREGAS

2.1 - Os materiais a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, com todos os custos incluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da Ordem de Fornecimento.

2.2 - O local de entrega será indicado no ato do pedido pela Secretaria requisitante juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo dentro do município de Bernardino de Campos/SP, e será realizada nos seguintes locais:

2.2.1 - **Secretaria Municipal de Administração:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária).

2.2.2 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** situada na Rua Olavo Egídio, nº 500, Barra Funda – Bernardino de Campos/SP.

2.2.3 - **Secretaria Municipal de Educação:** situada na Praça da Bandeira, nº 46, Centro – Bernardino de Campos/SP.

2.2.4 - **Secretaria Municipal da Fazenda:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.

2.2.5 - **Secretaria Municipal de Saúde:** situada na Avenida da Saudade, nº 155, Vila Coronel Albino – Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.962-034.

2.2.6 - **Secretaria Municipal de Transporte:** situada na Rua Prefeito Alexandre Café, nº 535, Jardim Lucrécia, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-090.

2.2.7 - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** situada na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 855, Centro, Bernardino de Campos/SP. CEP: 18.960-021.

2.2.8 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais:** Almoxarifado, situado na Rua Alcides Toledo Castanho, nº 13, Vila Nove de Outubro, Bernardino de Campos/SP.

2.2.9 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** situada na Rua Nossa Senhora da Paz, nº 204, Barra Funda, Bernardino de Campos/SP.

2.3 - O horário de entrega será das 08:00h às 11:00h horas e das 13:30h às 16:00h de segunda à sexta-feira.

2.4 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

2.5 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado o recebimento em até 03 (três) dias.

2.6 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2025.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.7 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.9 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.10 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.11 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

3.2 - Cumprir com todas as disposições do Anexo I - Termo de Referência do edital, especialmente em relação à apresentação dos documentos solicitados e a realização da coleta das amostras para análise em laboratório.

3.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através dos servidores municipais designados, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A CONTRATANTE realizará o recebimento dos produtos e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.5 - Verificada a entrega dos produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2025, Processo nº /2025) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° /2025, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ () meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°: __/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DE BERNARDINO DE CAMPOS/SP.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, de de 2025.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Aneli Córdoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Assinatura: _____

Nome: Rafael Beraldo Barbosa

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 371.552.908-31

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Assinatura: _____

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Nome: Gilberto Adriano Massarente

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 200.747.258-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Aneli Córdoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Assinatura: _____

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Nome: Rafael Beraldo Barbosa

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 371.552.908-31

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Assinatura: _____

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Nome: Gilberto Adriano Massarente

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 200.747.258-90

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Assinatura: _____

Nome: Mauro Mimura

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 058.403.788-01

Assinatura: _____

Nome: Rafaela Alher Geraldo Soares

Cargo: Escriturária

CPF: 380.491.238-98

Assinatura: _____

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080  Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Nome: André Luis Gambale

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

CPF: 297.873.268-77

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Assinatura: _____

Nome: Gabriel Beraldo Juliani Barbosa

Cargo: Escriturário

CPF: 333.687.268-92

Assinatura: _____

Nome: Marcilene Cristina de Barros

Cargo: Escriturária

CPF: 300.692.308-11

Assinatura: _____

Nome: Marina Teruel Bortolotto Zandoni

Cargo: Escriturária

CPF: 39.624.268-92

Assinatura: _____